

LIDO EM SESSÃO
EM 11/04/23
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2º Discussão
Por 15 0
Em, 22/06/2023
PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1º Discussão
Por 14 0
Em, 20/06/2023
PR

PROJETO DE LEI Nº 027/2023.

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA”.

A Câmara Municipal de Alagoins, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Alagoins.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I, II ou III:

I - dificuldade persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal;

II - dificuldade de manutenção de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
EM 11/04/23

Rua Coronel Philadelfo Neves, sn – Juracy Magalhães – CEP.: 48.005-670 – Fone: (35) 3182-3333

www.camaradealagoins.ba.gov.br

Alagoins - Bahia